



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 962, DE 2017

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Torquato Lorena Jardim, informações sobre segurança pública, para que este providencie no estrito prazo constitucional, com base nos Relatórios de Levantamento divulgados pelo Tribunal de Contas da União – TCU (TC 025.218/2015-8 e TC 020.481/2016-0).

AUTORIA: Senador Alvaro Dias (PODE/PR)

DESPACHO: À Comissão Diretora



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO Nº DE 2017



Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Torquato Lorena Jardim, informações sobre segurança pública, para que este providencie no estrito prazo constitucional, na forma das perguntas abaixo, com base nos Relatórios de Levantamento divulgados pelo Tribunal de Contas da União – TCU (TC 025.218/2015-8 e TC 020.481/2016-0):.

Nesses termos, requisita-se:

1. Em relação às transferências de recursos da União para os Estados, Distrito Federal e Municípios relacionados à segurança pública, qual a proporção dos montantes aplicados pelos entes federativos em investimentos e em despesas correntes (pessoal e encargos sociais)?
2. Que mecanismos de controle a União usa para analisar a qualidade dos gastos em segurança pública feitos pelos entes federativos de recursos transferidos?
3. Em 2014, no âmbito do TC 018.922/2013-9, o TCU recomendou à Senasp que estabelecesse condições e critérios para a realização de transferências voluntárias às organizações de segurança pública estaduais e do Distrito Federal que privilegiassem ações que contribuíssem para a melhoria da governança dessas organizações, diante da situação ruim em que se encontram

nesse aspecto. Que medidas estão sendo tomadas sobre essa questão? Quais as dificuldades encontradas?

4. No Relatório de Levantamento TC 025.218/2015-8, constatou-se que no âmbito da União houve um decréscimo dos gastos *per capita* com segurança pública no período analisado (2010-2014). Qual a razão dessa queda?
5. O referido Relatório do TCU evidencia que a União gasta pouco em segurança pública em relação aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Os gastos da União no ano de 2014 corresponderam a menos de 10% das despesas totais nessa função. A participação relativa da União nos gastos em segurança caiu no período sob análise. Entre 2010 e 2014, ocorreu uma redução de 38% dos dispêndios da União. Em contrapartida, os desembolsos estaduais aumentaram cerca de 28% e os municipais mais do que duplicaram no mesmo período (aumento de aproximadamente 123%). Quais as principais razões para a baixa participação da União nos gastos em segurança pública?
6. A Lei nº 11.530/2007, que instituiu o Pronasci, estabeleceu que o ente federativo deveria criar Gabinete de Gestão Integrada (GGI), assim como garantir participação da sociedade civil e dos conselhos tutelares nos fóruns de segurança pública de acompanhamento e fiscalização dos projetos do Pronasci. O grau de regulamentação de tais gabinetes no âmbito estadual tem sido baixo e auditoria do TCU revelou baixa eficácia dos mesmos (TC 022.180/2007-0). Que medidas foram tomadas em relação aos entes federativos que não apresentaram resultados satisfatórios?

7. Que medidas concretas o Ministério vem adotando para incentivar a integração e cooperação entre os órgãos de segurança pública federais, estaduais e municipais?
8. Qual o estágio atual de implementação do Sistema Nacional de Estatística de Segurança Pública e Justiça Criminal (SINESPJC)? Quais os principais obstáculos que o Ministério está enfrentando em relação à obtenção e padronização dos dados? Que medidas vêm sendo tomadas em relação aos entes federativos que não têm mostrado interesse ou capacidade para compatibilizar os seus dados com os dos demais entes?
9. Em que estágio se encontra a implementação do Pacto Nacional de Redução dos Homicídios, lançado pelo governo anterior? Há algum plano substituto?
10. No Relatório de Levantamento realizado pelo TCU sobre governança (TC 020.481/2016-0), constatou-se que não há padronização dos planos nacionais para a segurança pública no decorrer dos anos, os planos vêm apresentando natureza normativa, composição e duração variadas e não empregam terminologia comum, o que tem resultado em fragilidade e descontinuidade das políticas públicas para o setor e em exposição da precariedade do processo de planejamento e de tomada de decisão do governo federal nesse setor. Quais as principais razões para essas deficiências? Que dificuldades o governo federal vem enfrentando ao longo dos anos para elaborar uma política nacional de Estado, e não apenas de governo, para a segurança pública? Em caso de impossibilidade de resposta, apontar as razões.

JUSTIFICAÇÃO

O Tribunal de Contas da União (TCU), no exercício de suas atribuições, tem elaborado bons relatórios sobre a situação da segurança pública no Brasil, mostrando os problemas relacionados à eficiência e alocação de recursos nessa área, assim como os problemas de governança.

É preocupante o fato de o TCU concluir que não existem no Brasil uma política nacional e um plano nacional de segurança pública formais, que contemplem as diretrizes gerais e os objetivos de longo prazo para a segurança pública no País. Não existe uma política de Estado. Existem vários documentos de diferentes governos que não conversam entre si. Também é o preocupante a falta de norte central para a atuação dos entes federativos, que recebem transferências federais e não tem demonstrado eficiência na forma como combatem o crime. Os números divulgados recentemente pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (11º Anuário) são alarmantes.

Nossa estrutura normativa constitucional agrava esse quadro: não há, na Constituição de 1988, uma atribuição clara da competência para legislar sobre segurança pública e não existe consenso acerca do modelo dualizado das polícias no Brasil.

Dado esse quadro, é grave a constatação da falta de uniformidade e padronização dos planos e políticas nacionais das diversas áreas governamentais, que pode ser ilustrado pelo Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP) instituído por intermédio de portaria do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com vigência restrita ao atual governo, sem definição de responsáveis e sem vinculação com os demais atores estaduais, assim como da aparente falta de controle da qualidade dos gastos transferidos para os entes federativos.

Além do quadro normativo, a realidade social empírica exige mudanças urgentes. Citamos os três problemas identificados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) como os principais a serem enfrentados: 1) alto número de homicídios dolosos; 2) violência contra a mulher; e 3) vulnerabilidade da fronteira. Obviamente, quanto maior for o nível de governança das entidades incumbidas de combater o crime, e quanto mais presente for a coordenação do governo federal e quanto maior controle houver sobre a qualidade dos gastos de recursos transferidos, mais eficiente será o enfrentamento desses desafios.

Sala das Sessões, de de .

Senador Alvaro Dias
(PODE - PR)
Líder